

## Plano de Ensino

<b>Curso:</b> APM - Graduação em Administração Pública		
<b>Departamento:</b> ESAG-DAP - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PUBLICA ESAG		
<b>Disciplina:</b> Licit. e Contr. de Prest. de Serv. Públ		
<b>Código:</b> 52LICIT	<b>Carga horária:</b> 72	<b>Período letivo:</b> 2022/2
<b>Professor:</b> SAMUEL MARTINS DOS SANTOS		<b>Contato:</b> samuelmartinsdossantos.

### *Ementa*

A decisão de contratar: benefícios, custos, assimetria de informação. O Estado como Principal. O processo de licitação. Modalidades de licitação. O pregão eletrônico. Modalidades de contrato para prestação de serviços públicos: concessão, permissão, franquia, terceirização, convênio, contrato de gestão. Processo de contratação: adjudicação, assinatura do contrato. Execução do contrato. O gestor de contrato. Acompanhamento e controle do contrato. Avaliação dos resultados e dos impactos.

### *Objetivo geral*

Estudar as normas gerais sobre Licitações e contratos administrativos, destacadamente aquelas referentes as Leis 8666/93 e a Lei 14.133/202

### *Objetivo específico*

Compreender as relações entre Administração Pública, processo licitatório e contratos administrativos.  
Fazer a relação entre os princípios da licitação e o processo licitatório.  
Analisar as fases do processo licitatório.

### *Conteúdo programático*

Apresentação do Plano de Ensino

Normas gerais sobre licitação e Estado federal.

Diferenças da licitação entre a L. 8666/93 e a L. 14.133/2021

Princípios do processo licitatório.

Encontro presencial.16.09.2022.

Fases do processo licitatório

Modalidades do processo licitatório.I.

## Plano de Ensino

Modalidades do processo licitatório.II.

Instrumentos auxiliares do processo licitatório.I.

Aula presencial.II.07.10.2022

Instrumentos auxiliares do processo licitatório.II.

Contratação direta. Inexigibilidade.I.

Contratação direta. Inexigibilidade.II.

Contratação direta. Inexigibilidade.Licitação dispensável.

Contratação direta. Inexigibilidade.Licitação dispensada.

Aula presencial.III.28.10.2022

Introdução ao estudo dos Contratos administrativos.

Da formalização dos contratos

Das garantias dos contratos administrativos

Da alocação de riscos nos contratos administrativos

Das prerrogativas da Administração Pública nos contratos administrativos

Aula presencial.IV.18.11.2022.

Da duração dos contratos administrativos

Da execução dos contratos administrativos

## Plano de Ensino

Da alteração dos contratos administrativos e dos preços

Das hipóteses de extinção dos contratos administrativos

Aula presencial.V.09.12.2022.

Do recebimento do objeto do contrato administrativo

Dos pagamentos

Da nulidade dos contratos administrativos

Dos meios alternativos de resolução de controversias

Aula presencial.VI.16.09.2022.

Das infrações e sanções administrativas

Das impugnações, dos pedidos de esclarecimento e dos recursos

Do controle das contratações públicas. Do Portal Nacional de contratações públicas. (PNCP)

Encerramento.

## Metodologia

Aula expositiva dialogada.

Considerando que se trata de uma disciplina EAD, será proposta de formação de um Grupo de Whatsapp com vistas a estabelecer uma maior proximidade entre o grupo.

As aulas serão disponibilizadas semanalmente entre segundas-feiras e terças-feiras.

As propostas de encontros presenciais será para a sexta-feira ao final da tarde, a partir das 17:30 hs.

## Sistema de avaliação

O sistema de avaliação será dividido em 6(seis) atividades a serem desenvolvidas pelos discentes. Essas atividades estarão relacionadas com o conteúdo desenvolvido nas aulas anteriores.

Nos encontros presenciais serão entregues as atividades orrigidas, feita as correções e retiradas de dúvidas.

Tal metodologia visa possibilitar a interação entre discentes e docente a respeito do conteúdo da disciplina.

A nota do semestre será a soma de todas as atividades, divida por seis.

## Plano de Ensino

A data limite de entrega das atividades será até a quinta feira que antecede o encontro presencial proposto para sexta feira proposto para o horário do final da tarde de sexta feira, isto é, a partir das 17:30 hs, no prédio da ESAG/UESC.

### *Bibliografia básica*

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm). Acesso em: 15 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9784.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm). Acesso em: 07 Nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm). Acesso em: 17 Mar. 2022.

BRASIL. Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a legislação da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e a legislação da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); cria a Secretaria de Aviação Civil, cargos de Ministro de Estado, cargos em comissão e cargos de Controlador de Tráfego Aéreo; autoriza a contratação de controladores de tráfego aéreo temporários; altera as Leis nºs 11.182, de 27 de setembro de 2005, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 11.526, de 4 de outubro de 2007, 11.458, de 19 de março de 2007, e 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e revoga dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12462.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12462.htm). Acesso em: 01 Out. 2021.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>. Acesso em: 16 Mar. 2022.

BRASIL Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2004.

BRASIL Decreto no 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Regulamenta a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei no 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei no 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei no 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto no 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. Diário Oficial da União, Brasília, 16 mar. 2022. Disponível em: <<https://bit.ly/3rh4vHx>>.

### *Bibliografia complementar*

CHAVES, L. C. A. A Nova Lei de Licitações e Contratos e o exame prévio de legalidade dos processos de contratação. Inove: Set 2021. Disponível em: <https://inovecapacitacao.com.br/a-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos-e-o-exame-previo-de-legalidade-dos-processos-de-contratacao/> Acesso em: 17 Mar. 2022.

COSTA. L. A. A importância da assessoria jurídica contínua nos processos licitatórios da administração pública. Conteúdo Jurídico: Jun 2021. Disponível

## Plano de Ensino

em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/56737/a-importancia-da-assessoria-juridica-continua-nos-processos-licitatorios-da-administracao-pblica>. Acesso em: 06 Mar. 2022.

MAZZUCATO, Mariana. O Estado empreendedor: desmascarando o mito do setor público versus setor privado. São Paulo: Portfolio-Peguin, 2014.  
MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo/Salvador: Malheiros/Juspodvm, 2021.  
NOHARA, Irene Patrícia Diom. Nova Lei de licitações e contratos comparada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.  
VALGAS, Rodrigo. Direito Administrativo do Medo. São Paulo: Thompson Reuters, 2021.

PORTELA, Bruno Monteiro, BARBOSA, Caio Márcio Melo, MURARO, Leopoldo Gomes. DUBEUX, Rafael. Marco legal de ciência, inovação e tecnologia no Brasil. Salvador: Juspodvm, 2021.  
TORRES, Ronny Charles L. O órgão de Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações. Parcerias Governamentais. 2021. Disponível em: <https://www.parceriasgovernamentais.com.br/o-orgao-de-assessoria-juridica-na-nova-lei-de-licitacoes/> Acesso em: 16. Mar. 2022.

## Informações sobre realização de Prova de 2ª Chamada

A Resolução nº 039/2015 - CONSEPE regulamenta o processo de realização de provas de segunda chamada.

O acadêmico regularmente matriculado que deixar de comparecer a qualquer das avaliações nas datas fixadas pelo professor, poderá solicitar segunda chamada desta avaliação através de requerimento por ele assinado, ou por seu representante legal, entregue na Secretaria de Ensino de Graduação e/ou Secretaria do Departamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da avaliação, sendo aceitos pedidos, devidamente comprovados e que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- I - problema de saúde do aluno ou parente de 1º grau, devidamente comprovado, que justifique a ausência;
  - II - ter sido vítima de ação involuntária provocada por terceiros, comprovada por Boletim de Ocorrência ou documento equivalente;
  - III - manobras ou exercícios militares comprovados por documento da respectiva unidade militar;
  - IV - luto, comprovado pelo respectivo atestado de óbito, por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais até o segundo grau (irmãos e tios), cônjuge ou companheiro (a), com prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o óbito;
  - V - convocação, coincidente em horário, para depoimento judicial ou policial, ou para eleições em entidades oficiais, devidamente comprovada por declaração da autoridade competente;
  - VI - impedimentos gerados por atividades previstas e autorizadas pela Chefia de Departamento do respectivo curso ou instância hierárquica superior, comprovada através de declaração ou documento equivalente;
  - VII - direitos outorgados por lei;
  - VIII - coincidência de horário de outras avaliações do próprio curso, comprovada por declaração da chefia de departamento;
  - IX ? convocação para competições oficiais representando a UDESC, o Município, o Estado ou o País;
  - X ? convocação pelo chefe imediato, no caso de acadêmico que trabalhe, em documento devidamente assinado e carimbado, contendo CNPJ da empresa ou equivalente, acompanhado de documento anexo que comprove o vínculo empregatício, como cópia da carteira de trabalho ou do contrato.
- Parágrafo único - O requerimento deverá explicitar a razão que impediu o acadêmico de realizar a avaliação.